



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 22, DE 2026

Requer, nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Subcomissão Permanente, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE).

AUTORIA: Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Teresa Leitão

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Subcomissão Permanente, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE).

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 59, de 2009, estabeleceu que lei instituirá o Plano Nacional de Educação (PNE), de duração decenal, com a finalidade de articular o Sistema Nacional de Educação (SNE), realidade institucional com avanço recente, por força da sanção da Lei Complementar nº 220, de outubro de 2025. O PNE define diretrizes, objetivos, metas e estratégias para as políticas educacionais, prevendo, inclusive, a atuação integrada dos entes federativos.

O PNE constitui instrumento central de planejamento, gestão pública e mobilização social, vocacionado a orientar e impulsionar os esforços técnicos e políticos da sociedade brasileira em favor da garantia do direito à educação com qualidade, em todos os níveis e modalidades.

Sua tramitação no Congresso Nacional, entre 2023 e 2026, foi precedida por amplas conferências realizadas em todo o país e pela construção de proposta no âmbito do Ministério da Educação, por meio de grupo de trabalho plural,

com a participação da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e de entidades representativas do campo educacional.

A matéria foi objeto de debate amplo e qualificado, tendo sido aperfeiçoada na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, onde se construiu texto amplamente consensuado. No Senado Federal, somaram-se 33 audiências públicas, evidenciando o compromisso desta Casa com a escuta ativa e o aprimoramento da política educacional, em diálogo com o Poder Executivo e a Câmara dos Deputados.

Em 25 de março de 2026, o Plenário do Senado Federal aprovou o texto, com ajustes redacionais, encaminhando-o à sanção presidencial, em 31 de março.

Os desafios que se impõem à efetivação do PNE exigem ação coordenada do Poder Público e da sociedade civil, de modo a colocá-lo em plena execução em todo o território nacional. Nesse contexto, será fundamental assegurar, ao longo da década, a integração contínua entre monitoramento, avaliação, planejamento e implementação das políticas educacionais. Teremos que assegurar a criação e pleno funcionamento das instâncias tripartite e bipartite permanentes de negociação, cooperação e pactuação e os planos de ações educacionais dos entes federativos.

Precisaremos nos debruçar sobre o Programa Nacional de Infraestrutura Escolar, a plataforma nacional de informações e o acompanhamento dos investimentos públicos em educação e, claro, olhar com dedicação e lupa, os indicadores de evolução de cada uma das metas em seu conjunto, informando eventuais necessidades de revisão, inclusive.

Nos termos da legislação, as atividades de monitoramento e avaliação contarão com a participação do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE), da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, do Fórum Nacional de Educação (FNE) e desta Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal.

De forma articulada com o Ministério da Educação e as demais instâncias, propomos avançar na definição do escopo, das competências, dos critérios e dos mecanismos de monitoramento e avaliação, por meio da criação de Subcomissão Permanente no nosso colegiado, dedicada ao acompanhamento do PNE.

A iniciativa permitirá ao Senado Federal concentrar esforços qualificados sobre o tema, evitando sua diluição no conjunto das pautas ordinárias da Comissão de Educação e Cultura, que, por sua vez, abrigará e supervisionará os trabalhos da Subcomissão.

Por fim, entendemos que a instalação desta Subcomissão contribuirá decisivamente para que o Senado Federal aprofunde, desde já e de forma contínua, o enfrentamento dos desafios estruturais e estratégicos da educação nacional, tendo como referência um instrumento de planejamento decenal já amplamente amadurecido no âmbito do Poder Executivo, do Executivo e da sociedade civil.

Conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento, que inaugura um esforço institucional coletivo voltado à efetiva implementação de um instrumento de planejamento robusto, dotado de densidade política, técnica e jurídica, e essencial à consolidação do PNE como eixo estruturante das políticas educacionais no Brasil.

Sala da Comissão, de de .

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)